

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 212,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Estabelece reajuste dos vencimentos aos Servidores Municipais do Quadro do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento em cada classe e nível do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério do Município de Mossoró, nos termos do Anexo VII da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012.

Art. 2º A Lei Complementar nº 70, de 2012, passa a vigorar acrescida do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Ficam revogados os Anexos I a VII da Lei Complementar nº 70, de 2012, acrescidos pela Lei Complementar nº 174, de 30 de março de 2022.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO (40 Horas)										
	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5	CLASSE 6	CLASSE 7	CLASSE 8	CLASSE 9	CLASSE 10
NÍVEL II	RS 5.532,14	RS 5.808,74	RS 6.099,18	RS 6.404,14	RS 6.724,35	RS 7.060,56	RS 7.413,59	RS 7.784,27	RS 8.173,49	RS 8.582,16
NÍVEL III	RS 6.638,56	RS 6.970,49	RS 7.319,02	RS 7.684,97	RS 8.069,22	RS 8.472,68	RS 8.896,31	RS 9.341,13	RS 9.808,18	RS 10.298,59
NÍVEL IV	RS 8.298,21	RS 8.713,12	RS 9.148,77	RS 9.606,21	RS 10.086,52	RS 10.590,85	RS 11.120,39	RS 11.676,41	RS 12.260,23	RS 12.873,24
NÍVEL V	RS 10.787,67	RS 11.327,05	RS 11.893,40	RS 12.488,07	RS 13.112,48	RS 13.768,10	RS 14.456,51	RS 15.179,33	RS 15.938,30	RS 16.735,22

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO (30 Horas)										
	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5	CLASSE 6	CLASSE 7	CLASSE 8	CLASSE 9	CLASSE 10
NÍVEL I										
NÍVEL III	RS 4.149,10	RS 4.356,56	RS 4.574,38	RS 4.803,10	RS 5.043,26	RS 5.295,42	RS 5.560,19	RS 5.838,20	RS 6.130,11	RS 6.436,62
NÍVEL III	RS 4.978,92	RS 5.227,87	RS 5.489,26	RS 5.763,72	RS 6.051,91	RS 6.354,50	RS 6.672,23	RS 7.005,85	RS 7.356,13	RS 7.723,94
NÍVEL IV	RS 6.223,65	RS 6.534,83	RS 6.861,58	RS 7.204,65	RS 7.564,89	RS 7.943,13	RS 8.340,29	RS 8.757,30	RS 9.195,17	RS 9.654,93
NÍVEL V	RS 8.090,75	RS 8.495,29	RS 8.920,05	RS 9.366,05	RS 9.834,35	RS 10.326,07	RS 10.842,38	RS 11.384,50	RS 11.953,72	RS 12.551,41

**DECRETO Nº 7.019,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 588.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 33º, da Lei nº 4.042, de 18 de junho de 2023; no art. 6º, da Lei nº. 4.074, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 588.500,00**

**Unidade Gestora:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Órgão:** 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa:** 72 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
**Ação:** 2.932 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS DO TIPO ABRIGO

Despesa: 532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 250.000,00

**Unidade Gestora:** 13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
**Órgão:** 13000 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
**Unidade:** 13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Despesa: 992 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 88.500,00

**Unidade Gestora:** 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS  
**Órgão:** 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS  
**Unidade:** 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.1063 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS

Despesa: 1196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 250.000,00

**Anexo II (Redução)**

**VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 588.500,00**

**Unidade Gestora:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Órgão:** 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa:** 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
**Ação:** 2.88 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Despesa: 580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 250.000,00

**Unidade Gestora:** 13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
**Órgão:** 13000 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
**Unidade:** 13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.958 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DA SEDINT

Despesa: 649 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 38.500,00

**Programa:** 10 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
**Ação:** 2.1070 - OPERAÇÕES DE SUPORTE AOS MERCADOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SEDINT

Despesa: 1276 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00

**Unidade Gestora:** 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS

**Órgão:** 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS

**Unidade:** 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**Ação:** 2.1063 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS

Despesa: 1200 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 250.000,00

**PORTARIA Nº 93,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC7 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor FERNANDO FERNANDES JALES do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 94,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELINO PEREIRA DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Logística e Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 130,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437, de 14 de abril 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 0819198-97.2022.8.20.5106, pelo juízo da 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora GENILDA MARIA MAIA DIOGENES, matrícula nº 0083631-1, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Raimunda Nogueira do Couto, ABONO DE PERMANÊNCIA, enquanto permanecer em atividade ou até que complete a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2024

**LUANA LORENA DE SOUZA LIMA**  
Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 5,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere no art. 34, da Lei nº 4.042, de 18 de junho de 2023 e no art. 8º, da Lei nº. 4.074, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.171.000,00 (dois milhões cento e setenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)	
<b>TOTAL DE ACRÉSCIMO</b>	<b>RS 2.171.000,00</b>
<b>2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>2101 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>2.2 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
1379 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1.5000000
	RS 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>RS 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>RS 21.000,00</b>
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>2.1078 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
1365 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1.6000000
	RS 2.150.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>RS 2.150.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>RS 2.150.000,00</b>

Anexo II (Redução)	
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>	<b>RS 2.171.000,00</b>
<b>2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>2101 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>2.2 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1.5000000
	RS 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>RS 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>RS 21.000,00</b>
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>2.1078 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
889 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.6000000
	RS 2.150.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>RS 2.150.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>RS 2.150.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 12,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio da Portaria nº 891, de 12 de setembro de 2023, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2 e a servidora OTÁCIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 512338, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 03/2024, referente ao Processo Administrativo nº 03/2024, decorrente do Pregão nº 13/2023 - SME, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.035.964/0001-36, e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.035.964/0001-36, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráfico e de comunicação visual, destinado a atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com final da vigência de 15 de fevereiro de 2025.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2024

**MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 13,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio da Portaria nº 891, de 12 de setembro de 2023, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora SARYNI STEFANY SILVA NOBRE, matrícula nº 508020, para atuar como GESTOR, do Contrato nº 34/2023, referente ao Processo Administrativo nº 307/2023, decorrente da Tomada de Preço nº 02/2023 - SME, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.035.964/0001-36, e a empresa PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 11.112.754/0001-50, tendo como eventual substituto, SÉRVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO com matrícula nº 509256.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidor EWERTON WENDEL DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 507223-9 como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 34/2023, referente ao Processo Administrativo nº 307/2023, decorrente da Tomada de Preço nº 02/2023 - SME, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.035.964/0001-36, e a empresa, PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 11.112.754/0001-50, tendo como eventual substituto, SUYANE SAMILY SILVA NOBRE, matrícula nº 512221-4

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 01/2024 – Contrato nº 02/2023, oriundo da Concorrência nº 01/2022-SECOM+. Objeto: Promover a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Executiva Agência de Comunicação LTDA - CNPJ 08.060.544/0001-50. Valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Vigência: 19/01/2024 a 19/01/2025. Data da assinatura: 19/01/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

**PORTARIA Nº 3,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Programas e Projetos Estratégicos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO CAIO BEZERRA DE QUEIROZ, matrícula nº 0527556/1, para atuar como GESTOR DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 03/2024 firmado entre a Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos e a empresa GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor CÍCERO DE FRANÇA NETO, matrícula nº 0527521/1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 03/2024 firmado entre a Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos e a empresa GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;
- IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Programas e Projetos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,  
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 4,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei

Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022, através da portaria nº 604, de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao senhor Kerginaldo Rodrigues Filgueira, matrícula nº 508073-8, ocupante do cargo/função de Guarda Civil Municipal/FG1, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias 26/02/2024 a 27/02/2024, para o cumprimento de agenda institucional, em Natal-RN, junto com o Chefe do Executivo, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**WALMARY COSTA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 5,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022, através da portaria nº 604, de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao senhor José Wilker Carlos, matrícula nº 14365-0, ocupante do cargo/função de Guarda Civil Municipal/FG1, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias 26/02/2024 a 27/02/2024, para o cumprimento de agenda institucional, em Natal-RN, junto com o Chefe do Executivo, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**WALMARY COSTA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E  
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01/2024. Processo Administrativo nº 02/2024. Pregão nº 13/2023-SEMAD+. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos e máquinas pesadas, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, com aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Contratante: Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - CNPJ: 51.443.314/0001-08. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA - CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor: R\$ 628.813,64 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 21/02/2024 a 21/02/2025. Data da assinatura do contrato: 21/02/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-SMS.**

Processo Administrativo nº 01/2024. Na função de Agente de Contratação, designado portaria nº 88, de 20 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação cujo objeto é o Credenciamento para possível contratação, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, de pessoas jurídicas, com profissional habilitado nos serviços de Média e Alta Complexidade, no âmbito Ambulatorial de apoio ao diagnóstico e tratamento contemplando suas subespecialidades, assim como cirurgias eletivas na especialidade Oftalmologia e serviços do Sistema Único de Saúde-SUS pelo período de 12 meses. Período e local de recebimento da documentação: 27/02/2024 a 26/02/2025 na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações e Contrato. Horário: 8h às 13h e das 14h às 17h. O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas: a) On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br); b) Pelo Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP através do site [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); c) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 8h às: 13h e das 14h às 17h, na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos – Rua Idalino de Oliveira, 106, Centro, Mossoró-RN. CEP: 59.600-135.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**ANTONIO ITALLO LOPES DE LIMA**  
Agente de Contratação**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - SEADRU.**

Processo Administrativo nº 16.051/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Melancias, Passagem de Pedras, Carmo, Sussuarana, Piquiri e Barro Branco, Zona Rural do Município de Mossoró/RN Adjudicado e Homologado por FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA – Secretário(a) de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL em 22/02/2024. Valor Global: R\$ 6.071.920,83 (seis milhões setenta e um mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos). Empresas: CONSTRUTORA CRISTAL LTDA. - CNPJ: 24.289.118/0001-40, com o valor total de R\$ 6.071.920,83.

Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2024

**FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****PORTARIA Nº 7,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, nomeado pela Portaria nº 62, de 05 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar o Art. 1º, XIII e Art. 20 da Lei complementar 169, de 12 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal nº 3.270, de 20 de março de 2015 - Lei Maurício de Oliveira;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Análise de Mérito dos Projetos Artísticos nas áreas de Música, Artes Cênicas, Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Popular e Literatura concorrentes da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de março de 2015 – Lei Maurício de Oliveira, sob a presidência do primeiro:

I - Magdyell Menahem da Silveira – Mat. 523747 (Secretaria Municipal de Cultura);

II - Kayo César Freire da Silva – CPF: 073.XXX.454-XX (Conselho Municipal de Política Cultural);

III - Taniamá Vieira da Silva Barreto – CPF: 130.XXX.754-XX (Classe Artística);

IV - Tiago Adelino da Silva – CPF: 074.XXX.244-XX (Classe Artística);

V – Everton Pereira do Nascimento – CPF: 022.XXX.894-XX (Classe Artística);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3, de 02 de fevereiro de 2024.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal Interino de Cultura**RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - FMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA INTERINO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, nomeado pela portaria nº 62, de 05 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar o Art. 1º, XIII e Art. 20 da Lei complementar 169, de 12 de agosto de 2021, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.270, de 20 de março de 2015 - Lei Maurício de Oliveira,

**RESOLVE:**

Retificar o cronograma de atividades

**17 – DO CRONOGRAMA**

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	27/12/2023
INSCRIÇÕES	29/12/2023 À 19/01/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO	29/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	30/01/2024 À 05/02/2024
RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOCUMENTAL	09/02/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO	23/02/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	26/02/2024 À 01/03/2024
RESULTADO FINAL	11/03/2024

**17 – DO CRONOGRAMA**

Leia-se:

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	27/12/2023
INSCRIÇÕES	29/12/2023 À 19/01/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO	29/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	30/01/2024 À 05/02/2024
RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOCUMENTAL	09/02/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO	01/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	04/03/2024 À 08/03/2024
RESULTADO FINAL	18/03/2024

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2024

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal Interino de Cultura

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

**RAFAEL DE FREITAS DANTAS PAIVA**

GERENTE EXECUTIVO DE ATOS E EXPEDIENTES

**SAYONARA AMORIM LIRA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR](http://WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR)